

## **Capital Mínimo Requerido (CMR)**

O Capital Mínimo Requerido (CMR) é o capital total que a supervisionada deverá manter para operar, sendo equivalente ao maior valor entre o Capital Base (CB) e o Capital de Risco (CR), conforme o Inciso VIII do Art. 2º da Resolução CNSP nº 432 de 2021.

[Leia a íntegra](#)

Susep, em março 2025